



DECRETO Nº 5863/2021

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052-2022, que concedeu férias anuais à servidora Ana Paula Ramos Pereira, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, no período de 31.01.2022 a 01.03.2022, com gozo no período de 31.01.2022 a 09.02.2022;

CONSIDERANDO ser imperioso promover substituto para a vaga da servidora, uma vez que tal cargo é estratégico à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Bruna Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Jurídica desempenha suas atividades junto ao Departamento Jurídico, estando, desta forma, apta para substituir a servidora;

CONSIDERANDO que é lícito ao servidor público acumular cargo, desde que não prejudique suas funções que atualmente ocupa e nem o andamento das que exercerá, devendo optar por um dos vencimentos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, interinamente, e em caráter precário, a servidora Bruna Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para acumular as funções do cargo comissionado de Procuradora Geral, enquanto perdurar o período de gozo de férias da servidora titular do cargo Ana Paula Ramos Pereira.

Art. 2º. A servidora designada opta pelos vencimentos do cargo de Procuradora Geral, no período, não percebendo quaisquer acréscimos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 052/2022

CONCEDE FÉRIAS

O Vice-Prefeito, José Pedro Vitoreti, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ana Paula Ramos Pereira, protocolado sob o nº 0232, em 17.01.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Ana Paula Ramos Pereira, ocupante do cargo de Procuradora Geral, no período de 31.01.2022 a 01.03.2022 (Gozo: 31.01.2022 a 09.02.2022).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 053/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Fátima Aparecida da Silva Pamplona;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Fátima Aparecida da Silva Pamplona, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 10 (dez) dias, do período de 25.01.2022 a 03.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 054/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Fernando de Lima;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Fernando de Lima, ocupante do cargo de Motorista, por 10 (dez) dias, do período de 24.01.2022 a 02.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 055/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Katney Bruna de Assis;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Katney Bruna de Assis, ocupante do cargo de Técnica de Higiene Bucal, por 10 (dez) dias, do período de 25.01.2022 a 03.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 056/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Lucas Augusto Canton Ferreira;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Lucas Augusto Canton Ferreira, ocupante do cargo de Médico - PSF, por 08 (oito) dias, do período de 24.01.2022 a 31.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 057/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Lucileia Maria de Assis;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Lucileia Maria de Assis, ocupante de 02 (dois) cargos de Técnica em Enfermagem, por 10 (dez) dias, do período de 24.01.2022 a 02.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 058/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Max Junior Andrade;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Max Junior Andrade, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por 08 (oito) dias, do período de 28.01.2022 a 04.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 059/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Priscila Cristina Buzati Pereira Mesquita;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Priscila Cristina Buzati Pereira Mesquita, ocupante do cargo de Psicóloga - NASF, por 08 (oito) dias, do período de 27.01.2022 a 03.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.01.2022.



PORTARIA Nº 061/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-
Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito
Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das
faculdades que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da
servidora Solange Cristina Fernandes da
Rocha, protocolado sob o nº 0413, em
28.01.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento
de saúde à servidora Solange Cristina
Fernandes da Rocha, ocupante do cargo
de Assistente Social - NASF, por 12 (doze)
dias, do período de 27.01.2022 a
07.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 27.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 060/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Vice-
Prefeito, no Exercício do cargo de Prefeito
Municipal, José Pedro Vitoreti, no uso das
faculdades que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico
expedido a favor do servidor Rafael
Barbosa de Carvalho;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento
de saúde ao servidor Rafael Barbosa de
Carvalho, ocupante do cargo de Assessor
de Gabinete do Prefeito, por 09 (nove)
dias, do período de 26.01.2022 a
03.02.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 26.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 31 de janeiro de 2022.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 062/2022

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Vice-Prefeito, José Pedro Vitoreti, no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
de Carandaí, no uso das faculdades que
lhe confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento do
servidor Micael Marcos Diniz da Mata,
protocolado em 21.01.2022, sob o nº 0315;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor
Micael Marcos Diniz da Mata, de seu cargo
em comissão de Secretário Municipal de
Obras, a partir desta data.

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO o Decreto Nº
5838/2022, do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal, o qual "*Declara Em
Situação Anormal, Caracterizada Como
Situação De Emergência As Áreas Do
Município Afetada Por Chuvas Intensas E
Contém Outras Providências*";

CONSIDERANDO que, em razão das
chuvas houve necessidade de interdição e
evacuação de imóveis por parte da Defesa
Civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –
COMPDEC, duas residências situadas no
Bairro Santa Cecília não podem ser
habitadas temporariamente, em razão de
danos ocasionados pelas chuvas intensas;
CONSIDERANDO que, de acordo com a
Lei Nº 8742/1993 (Lei Orgânica da
Assistência Social), compete aos
Município a prestação de benefícios
eventuais, a serem prestados aos
cidadãos em situações de vulnerabilidade
temporária, de acordo com critérios
definidos pelo CMAS;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº
2089/2013 não trata do benefício eventual
de "Aluguel Social";

CONSIDERANDO que compete ao CMAS,
entre outras coisas, aprovar critérios de
concessão e valor dos benefícios
eventuais

CONSIDERANDO o Art. 30º - A, também
inserido na LOAS a partir da Lei
12.435/2011, por sua vez, estabelece que
"*o cofinanciamento dos serviços,
programas, projetos e benefícios
eventuais, no que couber, e o
aprimoramento da gestão da política de
assistência social no SUAS se efetuam por
meio de transferências automáticas entre
os fundos de assistência social e mediante
alocação de recursos próprios nesses
fundos nas 3 (três) esferas de governo*";
CONSIDERANDO o Recurso Piso Mineiro
de Assistência Social (PMAS), o qual se



caracteriza como uma estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais para apoiar financeiramente os municípios mineiros no aprimoramento das ações de assistência social, cumprindo uma das principais competências estabelecidas no âmbito do SUAS para a esfera estadual, que é a de apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de suas ações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), recebe os recursos do Piso Mineiro através da conta 14538-6, Agencia 17434. Considerando ATA 246/2022 da reunião ordinária do CMAS, lavrada em 27 de Janeiro de 2022;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituído pela Lei Nº 1451/96, alterada pela Lei Nº 1628/2002 e composto nos termos da Portaria 349/2020:

RESOLVE

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá prestar o benefício eventual denominado "Aluguel Social" às famílias que residiam nos imóveis considerados como de risco permanente, mediante relatório técnico do órgão de Defesa Civil – COMPDEC e Parecer Social emitido pela(o) profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Parágrafo único. A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 10 (dez) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta resolução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Carandaí.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, é indispensável a comprovação precisa de residência no Município de Carandaí há pelo menos 3 (três) meses.

Art. 3º. O valor máximo a ser repassado às famílias beneficiadas pelo "Aluguel Social" será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

§1º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor do Auxílio Aluguel Social, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel.

§2º Será dada preferência para o recebimento do benefício à família que possua, nessa ordem, as seguintes condições:

I – Maior risco de habitabilidade, conforme parecer técnico da Defesa Civil;

II – Presença de crianças de 0 a 12 anos;

III – Pessoas com deficiência ou acamadas e idosos a partir de 60 anos.

Art. 4º. Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Resolução, os

imóveis localizados no Município de Carandaí, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 5º. A escolha do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 6º. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 7º. O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§2º O pagamento que se refere o *caput* somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Auxílio Aluguel Social.

§3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

§4º Será de responsabilidade do beneficiário, o pagamento mensal das tarifas de água e esgoto, bem como energia elétrica.

Art. 8º. O benefício eventual Aluguel Social será concedido pelo prazo de até seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 9. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.

Art. 10. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implica no desligamento do beneficiário do Aluguel Social.

Art. 11. Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:

I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

II – Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento do aluguel residencial; ou

IV – Deixar de ocupar o imóvel locado.

Art. 12. Quaisquer procedimentos operacionais necessários à efetivação do pagamento do Aluguel Social, inclusive alterações nas previsões orçamentárias, deverão ser providenciados pelo Poder Executivo Municipal, através de Lei ou Decreto, conforme o caso.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.01.2022.

Carandaí, 28 de Janeiro de 2022.

Marcelo Wagner de Oliveira
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Geraldo da Cruz, responsável pelo Departamento de Pessoal, declaro que a candidata JANETE ALVES DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para o cargo de Técnico de Enfermagem, convocada para apresentação de documentos, na data de 27/01/2022 conforme publicação do Diário Oficial do Município e nos locais de costume; não se apresentou no período determinado em edital 01/2021 Clausula 13.2, desistindo assim em caráter definitivo, e de forma irrevogável da convocação para o referido cargo público, podendo o Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí desde já, caso lhe convenha, convocar o candidato imediatamente classificado no Processo Seletivo Simplificado.

Carandaí, 31 de janeiro de 2022.

Marcos Geraldo da Cruz



**ATO NORMATIVO: Drogaria
Ana & Ana Carandaí Ltda**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
CARANDAÍ**

Republicação do cadastro do estabelecimento farmacêutico supracitado para a dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (retinóides), pelo fato de mudança de endereço e em cumprimento à Portaria nº 344/98 e artigo 124 da Portaria nº 06/99.

Empresa: Drogaria Silva e Silva de Carandaí Ltda

CNPJ nº 16.902.378/0002-00

Novo endereço: Alameda Patrus de Souza, 85 - Jaime Santos - CEP 36.280-000 – Carandaí MG
Cadastro VISA Municipal nº 02.

Carandaí, 31 de janeiro de 2022
Lilian de Fátima Campos
Coordenadora VISA